



RESOLUÇÃO N°038 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga a Tabela de Pontos para a escolha e/ou atribuição de classes para 2023 e dá providências.

MARIA BENEDITA DE SOUZA RODRIGUES SANTOS, Diretora do Departamento de Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Divulgar a Tabela de Pontos para a escolha e/ou atribuição de classes para 2023.

Artigo 2° - A Tabela de Pontos é parte integrante da presente Resolução, à qual se anexa.

Artigo 3° - Para a contagem dos pontos ficam fixadas as regras contidas nas alíneas deste artigo:

a - TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Paraibuna - serão considerados os dias corridos no efetivo exercício na Rede Municipal, de acordo com o Atestado de Tempo de Serviço. O total de pontos será obtido, multiplicando-se o tempo de serviço por 0,015.



b - TITULAÇÃO

1) Doutorado - Serão atribuídos 15 (quinze) pontos aos professores que apresentarem título de Doutor em área afim da Educação.

2) Mestrado - Serão atribuídos 10 (dez) pontos aos professores que apresentarem título de Mestre em área afim da Educação.

3) Pós-Graduação (*Lato Sensu*) - Serão atribuídos 06 (seis) pontos aos professores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu* com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

4) Licenciatura Plena - Serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos aos professores que apresentarem Diploma de curso de Licenciatura Plena. Em vez do Diploma, o professor pode apresentar o Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar.

5) Licenciatura Curta - Serão atribuídos 3,0 (três) pontos aos professores que apresentarem Diploma de curso de Licenciatura Curta. Em vez do Diploma, o professor pode apresentar o Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar.

6) Se o professor apresentar Licenciatura Plena e Licenciatura Curta, será computada só a pontuação referente à Plena.

c - APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO

1. *ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO* - mínimo de 180 horas.

Apresentar comprovante de conclusão de curso em disciplina ou área afim de sua habilitação, com carga horária mínima de 180 horas. Atribuir 1,0 (um) ponto para cada certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos.



2. *ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO - mínimo de 90 horas.*

Apresentar comprovante de curso de especialização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária de 90 (noventa) a 179 (cento e setenta e nove) horas, realizado nos últimos 2 (dois) anos. Atribuir 0,5 (meio) ponto para cada certificado, até o máximo de 1,5 (um ponto e meio).

3. *ATUALIZAÇÃO, EXPANSÃO CULTURAL, EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E OUTROS CURSOS REALIZADOS PELO D.M.E. OU OUTRAS INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS E RELACIONADAS À EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 A 89 HORAS, REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS.*

Atribuir 0,3 ponto para cada certificado apresentado, até o máximo de 1,5 (um ponto e meio).

4. *ATUALIZAÇÃO, EXPANSÃO CULTURAL, EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA REALIZADOS PELO D.M.E. E OUTRAS INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS E RELACIONADAS À EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) A 29 (VINTE E NOVE) HORAS, NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS.*

Atribuir 0,2 ponto para cada certificado apresentado, até o máximo de 2,0 pontos.

Artigo 4º - Todos os professores deverão escolher classes ou escolas para 2023, inclusive os que estão afastados ou com tempo para aposentadoria.

Artigo 5º - As informações fornecidas pelo professor na *Tabela de Pontos* são de sua responsabilidade, e as revisões poderão



ser feitas somente pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em casos de recurso.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Departamento de Educação.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA BENEDITA DE SOUZA RODRIGUES SANTOS

Diretor do Departamento de Educação
Cultura, Esportes e Lazer

Publicada no Departamento Municipal de Educação, na data supra.

MARA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO

Supervisora de Ensino